

# A valorização dos professores e a educação básica nos estados

GISELE MASSON\*

**RESUMO:** O artigo apresenta um panorama geral da situação dos professores nas redes estaduais de ensino, por meio de pesquisa documental, que mostra a discrepância na remuneração nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio, evidenciando a urgência de encarar a valorização desses profissionais, essencial à melhoria da qualidade da educação.

*Palavras-chave:* Política educacional. Valorização de professores. Planos de carreira.

## Introdução

O tema da valorização de professores tem recebido visibilidade no âmbito acadêmico, político ou sindical. Isso se deve, especialmente, à aprovação da Lei nº 11.738, de 2008, a qual instituiu um Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), gerando uma série de controvérsias, como a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn nº 4167), conduzida pelos governadores de Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Paraná, Ceará e Santa Catarina, e com apoio posterior dos estados de Roraima, São Paulo, Tocantins, Minas Gerais e Distrito Federal. Em que pese o fato de a Adin ter sido julgada improcedente, ainda há estados que não cumprem com a lei do piso, contribuindo para manter o quadro de desvalorização dos professores no Brasil.

Quando nos referimos à valorização de professores, entendemos o envolvimento de três dimensões fundamentais: condições de trabalho, remuneração e carreira, formação

---

\* Doutora em Educação. Professora do Departamento de Educação e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Coordena o Grupo de Pesquisa Capital, Trabalho, Estado e Educação: Políticas Educacionais e Formação de Professores. Membro da Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (Anfope) e do Conselho Acadêmico da Red Latinoamericana de Estudios Epistemológicos en Política Educativa (Relepe). Ponta Grossa/PR – Brasil. Email: <gimasson@uol.com.br>.

inicial e continuada. Todavia, a questão da remuneração é fator decisivo para a permanência no magistério, uma vez que a garantia da existência humana depende, em primeira instância, do acesso aos bens necessários à satisfação das necessidades históricas, o que depende essencialmente do recebimento de um salário compatível.

Marx e Engels (2007, p.33) enfatizaram que “[...] o primeiro fato histórico é, pois, a produção dos meios para a satisfação dessas necessidades, a produção da própria vida material.” Além disso, “[...] a satisfação dessa primeira necessidade, a ação de satisfazê-la e o instrumento já adquirido conduzem a novas necessidades.” Desse modo, de acordo com os autores, a primeira coisa a se fazer em qualquer concepção histórica da realidade é observar a questão de como se dá a satisfação das necessidades humanas, pelo trabalho, em toda a sua significação e alcance.

Buscamos, portanto, apresentar neste artigo o vencimento inicial e a remuneração final dos professores que atuam nas redes estaduais de ensino no Brasil. Primeiramente, destacamos o conjunto de dispositivos legais e normativos que regulamentam o salário e as carreiras dos professores. Na sequência, apresentamos, com base em dados de pesquisa, a realidade da remuneração docente nos estados brasileiros e, por último, problematizamos as disparidades entre eles.

## **Aspectos legais e normativos da remuneração docente**

A discussão sobre remuneração de professores tem sido mais frequente na última década, todavia, a preocupação com essa questão já se fazia presente, no âmbito legal, desde a década anterior. Pretendemos apresentar o conjunto de leis e atos normativos que regulamentam diretamente a carreira e o salário dos professores no Brasil. Elaboramos uma síntese da regulamentação a ser considerada, quando nos referimos à valorização de professores:

- » Constituição Federal, de 1988, Art. 206, Inciso V, Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006: estabelece a garantia de planos de carreira e ingresso exclusivamente por concurso público.
- » Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN), de 1996, Art. 67: assegura planos de carreira, ingresso exclusivamente por concurso público, licenciamento para aperfeiçoamento profissional continuado, piso salarial, progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho, hora-atividade e condições adequadas de trabalho.
- » Resolução CNE/CBE nº 3, de 1997: definição de Diretrizes para os Planos de Carreira e Remuneração para o Magistério dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

- » Lei nº 11.494, de 2007, Art. 22: dispõe sobre a parcela da verba do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (FUNDEB) destinada ao pagamento dos profissionais do magistério.
- » Lei nº 11.738, de 2008: instituição do Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica e limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho de atividades de interação com os alunos (hora-atividade).
- » Resolução CNE/CEB nº 2, de 2009, Art. 3º: estabelece Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.
- » Lei nº 13.005, de 2014, Plano Nacional de Educação (PNE): determina que os estados e os municípios implementem ou revisem os seus planos de carreira até 2016; indica a necessidade de implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, previsão de licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional e o acompanhamento do cumprimento do PSPN.

Diante desse conjunto de normas e leis, há garantias jurídicas suficientes para que o professor tenha condições de trabalho, possibilidade de formação e remuneração mínima. Contudo, a lei não faz a realidade, impondo a necessidade de pesquisas que evidenciam como vem ocorrendo a valorização do professor no Brasil.

Gouveia e Souza (2015, p. 40) destacam que:

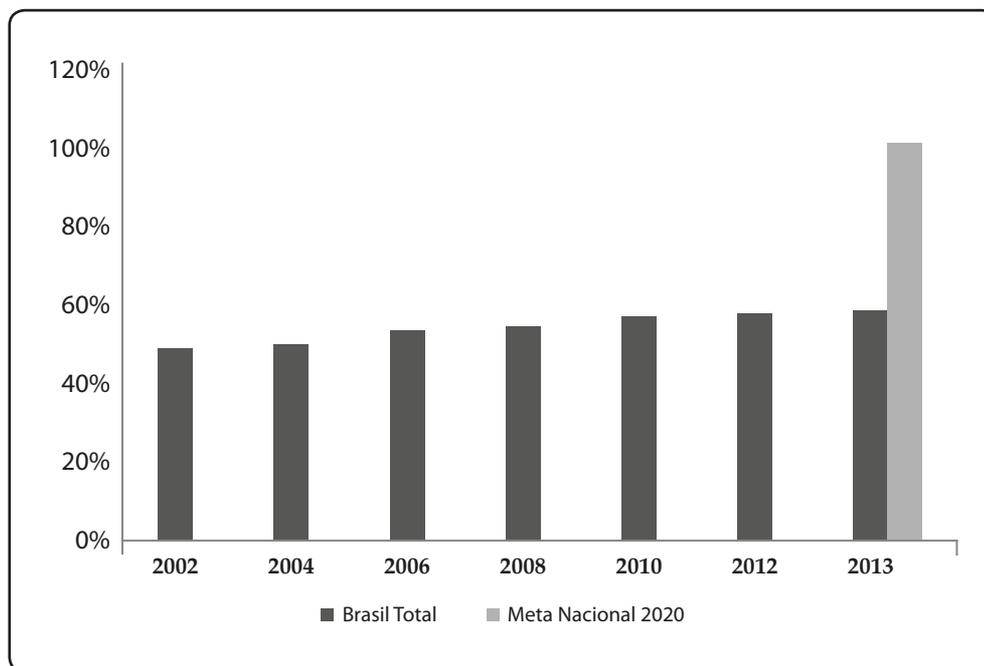
[...] compreender as condições de carreira e remuneração dos professores brasileiros implica em situá-los nos contextos que resultam de disputas nacionais e locais que conformam as condições, ou ausência de condições, para garantia da valorização desses profissionais, e requer analisar tais condições em contextos concretos de disputa em cada uma das unidades federadas que compõe o complexo sistema educacional brasileiro.

Assim, a análise das condições concretas da remuneração dos professores nas diferentes unidades federativas é fundamental para que seja possível contribuir com dados para a gestão da educação e a organização dos sindicatos e movimentos sociais que atuam em defesa da valorização desses profissionais.

A regulamentação dos planos de carreira dos professores não tem garantido uma isonomia entre eles, pois cada estado define critérios e formatos que dificultam a valorização de forma correspondente com a formação e o tempo de exercício na profissão. Além do mais, há uma disparidade muito grande entre a remuneração de professores e a de outras profissões com a mesma formação.

Com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), o Observatório do PNE considerou o rendimento médio dos professores da educação básica com formação em nível superior em comparação com o rendimento médio de outros profissionais com a mesma titulação. O gráfico a seguir explicita a diferença entre esses rendimentos.

**Gráfico 1 – Rendimento médio dos professores de Educação Básica em relação ao rendimento médio dos demais profissionais com Educação Superior**



Fonte: Observatório do PNE (2016), com base nos dados do IBGE/Pnad (2013).

O que se observa, a partir dos dados, é que o rendimento dos professores vem progredindo; no entanto, o gráfico revela que, em 2013, eles recebiam apenas 57,3% em relação ao vencimento de outros profissionais com nível superior. A meta é que em 2020 todos os professores possam atingir um rendimento compatível com as demais profissões. A projeção é imprescindível para que a valorização da carreira do magistério realmente aconteça, sob o risco de que os jovens não se interessem em seguir a profissão.

Na última Sinopse Estatística da Educação Superior, apresentada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), de 2013, foi evidenciado que há o triplo de procura pelos bacharelados em relação às licenciaturas. O dado indica o desinteresse pelo magistério, comprometendo a oferta futura desses

profissionais, considerando-se que há necessidade de ampliação da educação em todos os níveis e modalidades.

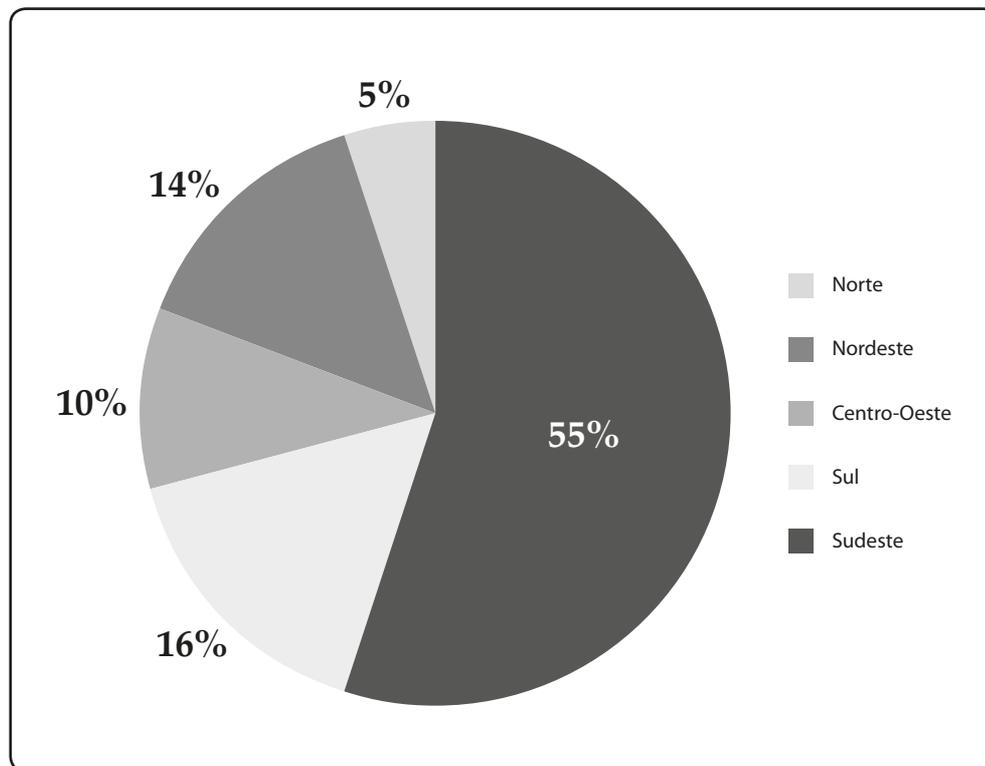
A equiparação salarial do professor com as demais profissões é condição indispensável para a atratividade e permanência na carreira, pois é a questão que mais determina a escolha dos jovens, embora isso não seja suficiente. Gatti et al. (2010) destacam, a partir de pesquisa com jovens conculintes do ensino médio, que 83% deles não têm interesse em ser professor. Dentre os fatores negativos da profissão que justificam o fato de não escolherem ser professor estão: a) a falta de identificação pessoal (48%); b) a baixa remuneração (25%); c) a falta de identificação profissional (19%); d) a desvalorização social da profissão (13%); e) a exigência de envolvimento pessoal na profissão (10%); f) o desinteresse e desrespeito dos alunos (10%); e g) as condições de trabalho (6%).

Essas questões indicam um cenário preocupante em relação à atratividade e permanência dos professores no magistério. Desse modo, torna-se necessário explicitar e problematizar a realidade da remuneração docente nos estados brasileiros, questão que será abordada na seção seguinte.

### **A remuneração dos professores das redes estaduais de ensino**

Os estados brasileiros apresentam realidades muito discrepantes, determinadas pelo desenvolvimento econômico, social e educacional de cada região a que pertencem, interferindo nas condições de trabalho e remuneração docente. A tripla vinculação dos recursos públicos para a educação (impostos, salário-educação e percentual do Produto Interno Bruto (PIB) contribuem para a definição de políticas públicas no campo da educação. Além disso, as prioridades dos governos interferem na relação, nem sempre equilibrada, entre a vertente social (educação, saúde, habitação, saneamento, assistência social, entre outros) e a vertente econômica (salvamento de bancos, instalação de fábricas, subsídios para indústria e agricultura, renúncia fiscal etc.). (OLIVEIRA, 1988).

Podemos observar como se dá a participação das regiões no PIB do Brasil, no gráfico a seguir.

**Gráfico 2 – Percentual de participação das regiões no PIB brasileiro - 2012**

Fonte: IBGE (2012).

Destaca-se que as regiões Sul e Sudeste contribuem mais no montante do PIB nacional, no entanto, a vantagem da Região Sudeste é 3,43 vezes maior do que a Sul. Enfatizamos que todos os estados da região sul e dois da Região Sudeste consideraram que a Lei do Piso era inconstitucional, por entenderem que seria uma violação no princípio federativo da autonomia.

Para um melhor entendimento das desigualdades entre os estados, a tabela a seguir apresenta dados do Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM), Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), e Produto Interno (PIB) *per capita* dividido pelo número de habitantes de cada estado.

**Tabela 1 – Relação entre IDHM, IDEB, e PIB per capita dos estados e do Distrito Federal.**

Estado	IDHM	IDEB - EF	IDEB - EM	PIB Per Capita
Distrito Federal	0.824	4.4	4.0	64.653
São Paulo	0.783	4.7	4.1	33.624
Santa Catarina	0.774	4.5	4.0	27.772
Rio De Janeiro	0.761	4.3	4.0	31.065
Paraná	0.749	4.3	3.8	24.195
Rio Grande do Sul	0.746	4.2	3.9	25.779
Espírito Santo	0.740	4.2	3.8	29.996
Goiás	0.735	4.7	4.0	20.184
Minas Gerais	0.731	4.8	3.8	20.325
Mato Grosso do Sul	0.729	4.1	3.6	21.744
Mato Grosso	0.725	4.4	3.0	25.946
Amapá	0.708	3.6	3.0	14.915
Roraima	0.707	3.7	3.4	15.577
Tocantins	0.699	3.9	3.3	13.776
Rondônia	0.690	3.9	3.6	18.466
Rio Grande do Norte	0.684	3.6	3.1	12.249
Ceará	0.682	4.4	3.6	10.473
Amazonas	0.674	3.9	3.2	17.856
Pernambuco	0.673	3.8	3.8	13.138
Sergipe	0.665	3.2	3.2	13.181
Acre	0.663	4.4	3.4	12.690
Bahia	0.660	3.4	3.0	11.832
Paraíba	0.658	3.5	3.3	10.152
Piauí	0.646	4.0	3.3	8.138
Pará	0.646	3.6	2.9	11.679
Maranhão	0.639	3.6	3.0	8.760
Alagoas	0.631	3.1	3.0	9.333

Fonte: Inep/Ideb (2013), Atlas do Desenvolvimento Humano/IDHM (2010), IBGE/PIB *per capita* (2012).

Os dados mostram que há uma forte relação entre o PIB *per capita* e o desenvolvimento humano do estado, assim como o Ideb, mas essa tendência não é determinante. No caso do Acre e do Ceará, por exemplo, em que há um baixo PIB *per capita*, o Ideb do ensino fundamental corresponde ao do Distrito Federal, que apresenta o maior PIB *per capita* e o primeiro lugar no IDHM.

Do mesmo modo, a remuneração docente, nos diferentes estados, não está diretamente relacionada ao desenvolvimento econômico e social, embora seja possível afirmar

que há uma tendência de que os mais desenvolvidos tenham condições de melhor remunerar os professores.

Os dados que apresentaremos em relação ao vencimento inicial e a remuneração final foram obtidos por meio do contato com as secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal, com os sindicatos de professores, bem como pelos editais de concurso público. A partir da pesquisa, organizamos a tabela a seguir, que sintetiza informações referentes à jornada de trabalho, hora-atividade, cumprimento da lei do piso e o número da lei que regulamenta os planos de carreira dos professores que atuam nas redes estaduais de ensino, nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

**Tabela 2 – Vencimento inicial, jornada de trabalho, cumprimento da lei do piso e leis que regulamentam os planos de carreira dos professores dos estados brasileiros**

UF	Vencimento inicial, nível superior, calculado para uma jornada de 40h	Carga Horária	% de hora atividade	Cumprimento da Lei nº 11.738, de 2008 Piso/Hora ativ.	Lei que regulamenta o Plano de Carreira
AC	R\$ 2.681,26	30h	33%	SS	Lei nº 67, de 1999
AL	R\$ 2.651,84	40h	25%	SN	Lei nº 6.197, de 2000
AM	R\$ 3.269,49	40h	33%	SS	Lei nº 3.951, de 2013
AP	R\$ 1.361,20	40h	40%	NS	Lei nº 949, de 2005
BA	R\$ 1.669,94	40h	30%	NN	Lei nº 8.261/2002
CE	R\$ 1.815,54	40h	33%	SS	Lei nº 12.066, de 1993
DF	R\$ 3.858,87	40h	37,5%	SS	Lei nº 5.105, de 2013
ES	R\$ 3.475,96	25h	33%	SS	Lei nº 5.580, de 1998
GO	R\$ 2.904,45	40h	30%	SN	Lei nº 13.909, de 2001
MA	R\$ 2.443,84	40h	30%	SN	Lei nº 9.664, de 2012
MG	R\$ 2.425,50	24h	33%	SS	Lei nº 15.293, de 2004
MS	R\$ 3.994,20	40h	25%	SN	Lei nº 87, de 2000
MT	R\$ 3.916,96	30h	33%	SS	Lei nº 50, de 1998
PA	R\$ 1.927,37	40h	25%	SN	Lei nº 7.442, de 2010
PB	R\$ 2.128,49	30h	33%	SS	Lei nº 7.419, de 2003
PE	R\$ 2.149,29	40h	33%	SS	Lei nº 11.559, de 1998
PI	R\$ 2.634,65	40h	33%	SS	Lei nº 71, de 2006
PR	R\$ 2.473,22	40h	33%	SS	Lei nº 103, de 2004
RJ	R\$ 2.948,33	30h	25%	SN	Lei nº 1614, de 1990
RN	R\$ 2.684,86	30h	33%	SS	Lei nº 322, de 2006
RO	R\$ 2.016,51	40h	33%	SS	Lei nº 680, de 2012
RR	R\$ 3.548,94	25h	33%	SS	Lei nº 892, de 2013
RS	R\$ 2.331,38	40h	13%	SN	Lei nº 6.672, de 1974

UF	Vencimento inicial, nível superior, calculado para uma jornada de 40h	Carga Horária	% de hora atividade	Cumprimento da Lei nº 11.738, de 2008 Piso/Hora ativ.	Lei que regulamenta o Plano de Carreira
SC	R\$ 1.814,80	40h	20%	SN	Lei nº 1.139, de 1992
SE	R\$ 1.943,53	40h	37,5%	SS	Lei nº 61, de 2001
SP	R\$ 2.415,89	40h	20%	SN	Lei nº 836, de 1997
TO	R\$ 3.582,62	40h	40%	SS	Lei nº 2.859, de 2014

Fonte: Secretarias de Educação, editais de concurso e Sindicatos de Professores (2014).

Os dados indicam que das 27 (vinte e sete) unidades federativas, 16 (dezesseis) cumpriam integralmente, em 2014<sup>1</sup>, a Lei do Piso nº 11.738, aprovada em 2008, representando somente 59% do total. Em relação ao estado que apresenta o melhor vencimento inicial (Mato Grosso do Sul) e o que possui o pior vencimento (Amapá) a diferença é de quase três vezes, ou seja, o menor vencimento corresponde a 34% do maior.

A carga horária de hora-atividade estipulada para os professores na Lei do Piso Salarial Profissional Nacional é de 33%, contudo, alguns estados garantem a realização de um percentual menor, como é o caso da Bahia (30%), Alagoas (25%), Maranhão (30%), Pará (25%), Rio de Janeiro (25%), Mato Grosso do Sul (25%), Goiás (30%), Rio Grande do Sul (13%), Santa Catarina (20%) e São Paulo (20%). Apesar disso, o Distrito Federal (37,5%), o Sergipe (37,5%), o Amapá (40%) e o Tocantins (40%) garantem um percentual maior para a hora-atividade.

Na tabela a seguir, apresentamos o vencimento inicial e a remuneração final dos professores das redes estaduais, referentes aos anos de 2014 e 2015.

**Tabela 3 – Vencimento inicial (graduação) e remuneração final (doutorado) dos professores das unidades federativas do Brasil – 2014/2015 – Proporcional a 40 horas semanais**

Região	Estado	Vencimento Inicial	Remuneração Final
Nordeste	Bahia	R\$ 1.669,94	R\$ 11.649,25
Norte	Roraima	R\$ 3.548,94	R\$ 11.245,61
Nordeste	Rio Grande do Norte	R\$ 2.684,86	R\$ 10.948,30
Norte	Amazonas	R\$ 3.269,49	R\$ 10.923,95
Sudeste	São Paulo	R\$ 2.415,89	R\$ 10.029,23
Sudeste	Rio de Janeiro	R\$ 2.948,33	R\$ 10.027,02
Sudeste	Espírito Santo	R\$ 3.475,96	R\$ 9.710,44
Centro-oeste	Mato Grosso	R\$ 3.916,96	R\$ 9.549,54

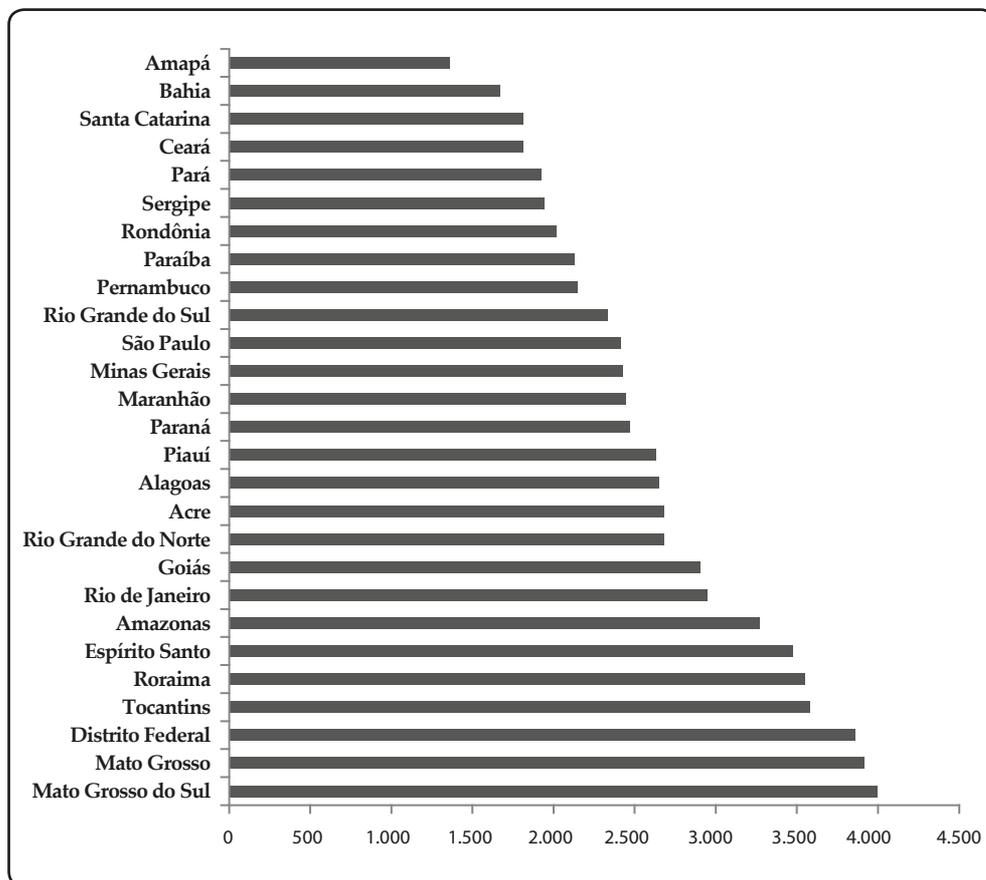
Região	Estado	Vencimento Inicial	Remuneração Final
Centro-oeste	Goiás	R\$ 2.904,45	R\$ 8.666,61
Nordeste	Maranhão	R\$ 2.443,84	R\$ 7.499,68
Norte	Tocantins	R\$ 3.582,62	R\$ 7.275,87
Centro-oeste	Distrito Federal	R\$ 3.858,87	R\$ 6.862,49
Nordeste	Sergipe	R\$ 1.943,53	R\$ 6.478,03
Norte	Acre	R\$ 2.681,26	R\$ 6.113,29
Nordeste	Ceará	R\$ 1.815,54	R\$ 6.075,72
Sul	Rio Grande do Sul	R\$ 2.331,38	R\$ 5.670,90
Norte	Amapá <sup>2</sup>	R\$ 1.361,20	R\$ 5.545,47
Nordeste	Pernambuco	R\$ 2.149,29	R\$ 5.374,73
Sudeste	Minas Gerais	R\$ 2.425,50	R\$ 5.017,16
Nordeste	Piauí	R\$ 2.634,65	R\$ 4.975,92
Norte	Pará	R\$ 1.927,37	R\$ 3.974,26
Sul	Santa Catarina	R\$ 1.814,80	R\$ 3.930,61
Norte	Rondônia	R\$ 2.016,51	R\$ 3.556,96
Nordeste	Paraíba	R\$ 2.128,49	R\$ 3.112,93
Nordeste	Alagoas	R\$ 2.651,84	R\$ 4.327,85 (Mestrado)
Centro-oeste	Mato Grosso do Sul	R\$ 3.994,20	R\$ 7.037,73 (Mestrado)
Sul	Paraná	R\$ 2.473,22	R\$ 12.919,44 (PDE)

Fonte: secretarias de educação, editais de concurso e sindicatos de professores (2014/2015).

A tabela foi organizada na ordem decrescente, considerando-se a remuneração final dos professores, mas os três últimos estados não preveem, no plano de carreira, a formação em nível de doutorado. Alagoas e Mato Grosso do Sul consideram a formação até o nível de mestrado e o Paraná possui um Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE), que se destina à formação continuada dos professores do quadro próprio do magistério (QPM) e que se encontram no nível II, classe 8 a 11, da tabela de vencimentos do plano de carreira. Tal programa possibilita que a titulação dos cursos de mestrado e/ou doutorado seja aproveitada para a obtenção da certificação do PDE.

Os dados sobre o vencimento inicial apresentados na tabela anterior, podem ser mais bem comparados no gráfico a seguir.

**Gráfico 3 – Vencimento inicial, com nível superior, jornada de 40 horas semanais – 2014/2015.**

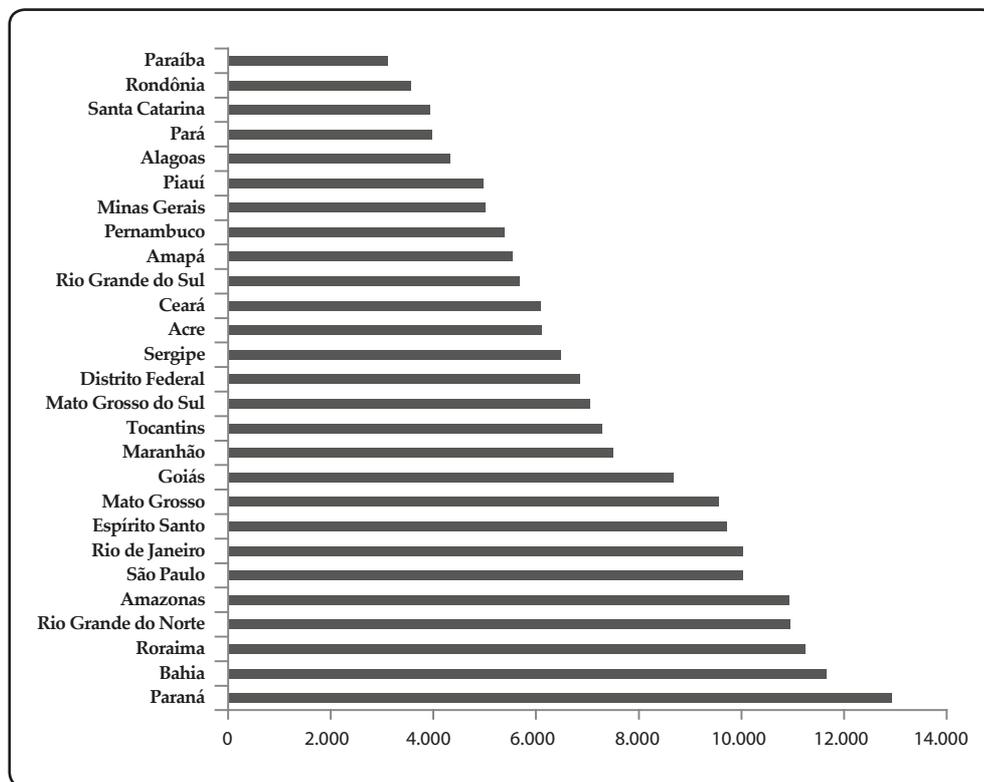


Fonte: secretarias de educação, editais de concurso e sindicatos de professores (2014/2015).

Nesse gráfico percebemos que os estados das regiões Sul e Sudeste, com maior participação no PIB nacional, não apresentam as melhores colocações no que se refere ao vencimento inicial dos professores, evidenciando que a atratividade para o ingresso na carreira é maior nos seguintes estados: Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Distrito Federal, Tocantins e Roraima, respectivamente.

No gráfico a seguir, apresentamos a remuneração final, com base no título de doutorado, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais. Destaca-se o fato de que Alagoas e Mato Grosso do Sul consideram somente a formação em nível de mestrado e o Paraná possui o PDE, em que somente os que participarem do programa de formação continuada podem chegar ao último nível da carreira.

**Gráfico 4 – Remuneração final, com doutorado, jornada de 40 horas semanais – 2014/2015.**



Fonte: Secretarias de Educação, editais de concurso e Sindicatos de Professores (2014/2015).

Nesse gráfico, constatamos que os estados que apresentam maior atratividade para a permanência na profissão são: Paraná, Bahia, Roraima, Rio Grande do Norte e Amazonas, respectivamente. Somente um estado do Sul e nenhum do Sudeste se encontra nas cinco primeiras colocações, embora, como já destacamos, são as regiões que mais contribuem com o PIB nacional.

Não obstante, a relação entre remuneração e custo de vida também deve ser considerada, uma vez que a média do custo de vida de cada estado varia muito, conforme a região em que ele se encontra. Os estados que apresentam as capitais com maior custo de vida não são os que melhor remuneram os seus professores<sup>3</sup>. Desse modo, a comparação entre a remuneração dos professores dos diferentes estados não prescinde desta questão, pois pode parecer que um estado remunera melhor que outro, porém, seu custo de vida é superior ao dos demais.

Há muitas diferenças no vencimento inicial e na remuneração ao final da carreira. Numa mesma região, há disparidades significativas, como é o caso da Bahia e da Paraíba,

pois o segundo é o estado que pior remunera um professor com doutorado, enquanto a Bahia se encontra na segunda colocação, embora não cumprisse com o piso salarial em 2014. Vale destacar que a Lei nº 11.738 definiu o Piso Salarial Profissional Nacional para professores com nível médio, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais. Em 2014, estados pagavam pouco mais que o piso, mas exigiam formação de nível superior para ingressar na carreira, como é caso de Santa Catarina, Sergipe, Pará, Ceará e Bahia.

Outra questão a ser destacada na análise dos dados é a falta de atratividade ao longo da carreira do professor. No estado da Paraíba, por exemplo, o professor inicia a carreira ganhando R\$ 2.128,49, e chega ao final recebendo apenas R\$ 3.112,93. Isso pode contribuir para o abandono da profissão, pois, de acordo com Lemos (2009), os principais motivos são a desvalorização profissional, a indisciplina e violência dos alunos, os salários baixos, o ambiente negativo de trabalho, a progressão pouco atrativa na carreira, as famílias desinteressadas dos alunos, as condições de trabalho, dentre outros.

Embora em muitos estados o professor inicie a carreira ganhando menos que outras profissões com o mesmo nível de formação, um plano de carreira que valorize adequadamente a formação continuada e o tempo de serviço do professor podem contribuir para a permanência na profissão. O cálculo do coeficiente de progressão permite observar quantas vezes mais é a remuneração final em relação ao vencimento inicial.

**Tabela 4 – Coeficiente de progressão na carreira docente nos estados brasileiros**

Região	Estado	Coeficiente
Nordeste	Bahia	6,1
Sul	Paraná	5,2
Sudeste	São Paulo	4,1
Nordeste	Rio Grande do Norte	4,0
Norte	Amapá	4,0
Sudeste	Rio de Janeiro	3,4
Nordeste	Ceará	3,3
Norte	Amazonas	3,3
Nordeste	Sergipe	3,3
Norte	Roraima	3,1
Nordeste	Maranhão	3,0
Centro-oeste	Goiás	2,9
Nordeste	Pernambuco	2,5
Centro-oeste	Mato Grosso	2,4
Sul	Rio Grande do Sul	2,4
Norte	Acre	2,2
Sudeste	Espírito Santo	2,2

Região	Estado	Coefficiente
Sul	Santa Catarina	2,1
Sudeste	Minas Gerais	2,0
Norte	Pará	2,0
Nordeste	Piauí	1,8
Norte	Tocantins	1,8
Centro-oeste	Distrito Federal	1,7
Centro-oeste	Mato Grosso do Sul	1,7
Norte	Rondônia	1,7
Nordeste	Alagoas	1,6
Nordeste	Paraíba	1,4

Fonte: secretarias de educação, editais de concurso e sindicatos de professores (2014/2015).

Percebemos, portanto, que não há um adequado estímulo para a permanência na profissão na maioria dos estados. Para Cirilo (2012, p. 105), “[...] a carreira pode ser entendida como as etapas que o trabalhador vai galgando a partir do ingresso, para atingir o ápice do caminho. Além disso, consiste no mecanismo de estímulo ao exercício da profissão já que refuta a ideia de estagnação”. Desse modo, a estagnação na carreira é um elemento decisivo para o abandono da profissão.

Dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) confirmam essa realidade, destacando que, no Brasil, a média dos salários dos professores é quase três vezes menor do que os demais países analisados. A pesquisa, denominada de *Education at a Glance 2014: OCDE Indicators*, foi realizada com 35 (trinta e cinco) países membros da OCDE e também com os 10 (dez) países parceiros, como é o caso do Brasil (OCDE, 2014).

Embora a remuneração dos professores tenha melhorado, nos últimos anos, especialmente com a aprovação da Lei do Piso, a situação ainda é complicada e os esforços para modificar essa realidade não foram suficientes. Muitos estados, após a aprovação dessa lei, têm aplicado a interpretação do valor mínimo como se fosse o máximo, mesmo em condição de garantir melhor remuneração aos professores. Além disso, a lei estabelece o mínimo a ser pago para os que possuem somente o nível médio de formação, indicando que não há uma valorização condizente com a formação inicial dos professores nas redes estaduais de ensino.

A mudança dessa situação requer clareza da realidade e que busquemos publicizá-la, a fim de contribuir para a luta por mais investimentos não só em formação, mas também na remuneração dos professores. O fortalecimento dos sindicatos de professores é um caminho importante para aprofundar e impulsionar as mudanças necessárias para que, de fato, esses profissionais sejam valorizados no Brasil.

## Considerações finais

Buscamos apresentar um mapa geral da valorização dos professores que trabalham nas redes estaduais de ensino no Brasil. Detivemos-nos a analisar a questão da remuneração por considerar que, em última instância, é o fator que mais contribui para a atratividade no acesso e na permanência na profissão.

Os dados revelam as disparidades regionais e suas relações com a valorização dos professores. Embora o desenvolvimento econômico dos estados interfira decisivamente no desenvolvimento humano e social, conforme os dados do IDHM, essa tendência não se confirma em relação à remuneração dos professores, pois somente três estados das regiões Sul e Sudeste estão entre os dez que apresentam maior coeficiente de progressão na carreira.

Diante da realidade, há necessidade de um progressivo aumento da remuneração ao longo da carreira, de modo que a diferença entre o início e o final não seja pouco atrativa. Além do mais, a meta do PNE de equiparar o salário do professor com outros profissionais, até 2020, caso seja alcançada, poderá representar maior valorização social do professor.

Ao lado da mobilização nacional pela aprovação de leis que garantam melhores condições de formação, trabalho e remuneração, é fundamental a organização dos professores em defesa do cumprimento delas em cada estado e a conquista de novas possibilidades de efetiva valorização social da profissão.

*Recebido em abril de 2016 e aprovado em junho de 2016*

## Notas

- 1 Em 2014, o valor do Piso Salarial Profissional Nacional era R\$ 1.697,00.
- 2 Não foi possível obter dados atualizados do estado do Amapá, no entanto, informação disponível no Portal da Transparência indica que um professor contrato em 2014, teve como vencimento inicial o valor de R\$ 3.132,97.
- 3 Capitais com maior custo de vida: São Paulo - SP, Brasília - DF, Rio de Janeiro - RJ, Florianópolis - SC (DIEESE, 2016).

## Referências

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO. **Índice de Desenvolvimento Humano dos Estados – 2010**. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>> Acesso em: 7 dez. 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 2013. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/legislacao/const/com1988/CON1988\\_05.10.1988/CON1988.pdf](http://www.senado.gov.br/legislacao/const/com1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf)>. Acesso em: 7 dez. 2015.

\_\_\_\_\_. **Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006**. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm)>. Acesso em: 13 nov. 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)>. Acesso em: 08 dez. 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm)>. Acesso em: 20 nov. 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea “e” do Inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm)> Acesso em: 3 abr. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)>. Acesso em: 27 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 3, de 8 de outubro de 1997**. Fixa as Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0397.pdf>>. Acesso em: 5 dez. 2015.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009**. Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, nos artigos 8º, § 1º, e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no artigo 40 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/resolucao\\_cne\\_ceb002\\_2009.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/resolucao_cne_ceb002_2009.pdf)> Acesso em 13 nov. 2015.

CIRILO, P. R. **As políticas de valorização docente no estado de Minas Gerais**. 2012, 154 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

DIEESE. **Comportamento do custo da Cesta Básica se diferencia nas capitais do Brasil**. 2016. Disponível em: <[http://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2016/2016\\_03cestabasica.pdf](http://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2016/2016_03cestabasica.pdf)> Acesso em: 15 abr. 2016.

GATTI, B. A. et al. A atratividade da carreira docente no Brasil. **Estudos & Pesquisas Educacionais**, São Paulo, n.1, maio, 2010.

GOUVEIA, A. B.; SOUZA, A. R. Remuneração de professores em redes públicas no Estado do Paraná. In: CAMARGO, R. B.; JACOMINI, M. A. **Vencimento e remuneração docente no Brasil**: resultados de pesquisa. São Paulo: Xamã, 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Participação das Grandes Regiões e Unidades da Federação no Produto Interno Bruto - 2002-2012. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/contasregionais/2012/default\\_xls\\_2002\\_2012.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/contasregionais/2012/default_xls_2002_2012.shtm)> Acesso em: 15 abr. 2016.

\_\_\_\_\_. **Produto Interno Bruto par capita dos estados - 2012**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php>> Acesso em: 14 mar. 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Sinopse Estatística da Educação Superior**. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/superior-censosuperior-sinopse>> Acesso em: 14 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. INEP. **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - 2013**. Disponível em: <<http://ideb.inep.gov.br/>>. Acesso em: 14 abr. 2015.

LEMOS, J. C. G. **Do encanto ao desencanto, da permanência ao abandono**: o trabalho docente e a construção da identidade profissional. 2009. 315 f. Tese (Doutorado em Educação). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.

MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã**: Crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas. São Paulo: Boitempo, 2007.

OBSEVATÓRIO DO PNE. Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/17-valorizacao-professor>> Acesso em: 14 mar. 2016.

OCDE. **Education at a Glance 2014**: OECD Indicators. 2014. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1787/eag-2014-en>> Acesso em: 10 dez. 2015.

OLIVEIRA, F. **Os direitos do anti-valor**: a economia política da hegemonia imperfeita. Petrópolis, RJ: Vozes, 1988.

## The appreciation of teachers and basic education in the states

**ABSTRACT:** This paper presents an overview of the situation of teachers in state schools, using documentary research, and demonstrates the discrepancy in pay in the final years of elementary school and high school, highlighting the urgent need to face the need to value these professionals who are essential to improving the quality of education.

*Keywords:* Educational policy. Valuing teachers. Career plans.

## La valorisation des professeurs et l'éducation basique dans les états

**RÉSUMÉ:** L'article présente un panorama général de la situation des enseignants du réseau publique d'état d'enseignement, à travers une recherche documentaire qui montre l'écart concernant la rémunération entre les dernières années de l'enseignement fondamental et l'enseignement secondaire, mettant en évidence l'urgence d'envisager la valorisation des ces professionnels, essentielle à l'amélioration de la qualité de l'éducation.

*Mots-clés:* Politique éducative. Valorisation des professionnels. Plans de carrière.

## La valoración de los profesores y la educación básica en los estados

**RESUMEN:** El artículo ofrece un panorama general de la situación de los profesores de las redes estatales de enseñanza por medio de una investigación documental, que muestra la discrepancia de remuneración en los últimos años de la enseñanza fundamental y enseñanza media. Además, el trabajo pone de manifiesto la urgente necesidad de abordar la valoración de dichos profesionales, esencial para mejorar la calidad de la educación.

*Palabras clave:* Política educativa. Valoración de profesores. Plan de carrera.